



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/CMSR/2017**

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Vereador Wanderson Soares Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal e, em especial, o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Casa;

**CONSIDERANDO**, a premência do Legislativo em estabelecer critérios para definir o calendário legislativo para o exercício de 2017, diante dos feriados municipais, estaduais e federais instituídos por Lei;

**CONSIDERANDO**, a economia, racionalização e logística que trata da prevenção das despesas do legislativo com prudência, ante aos acontecimentos comemorativos que acontecem no País durante o ano civil;

**CONSIDERANDO**, que essa Casa de Leis prima pela eficiência e boa gestão dos recursos públicos em consonância com o Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica instituído o calendário Administrativo do Poder Legislativo Municipal de Santana do Riacho, para o exercício de 2017, na forma do **Anexo Único**, que faz parte integrante deste Decreto.

**ART. 2º** - O quadro constante do Anexo Único desse Decreto, descreve as datas dos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim como declara as datas de pontos facultativos para fins de expediente na Câmara Municipal.

§ 1º: Excetuam-se das disposições do *caput*, deste artigo, a exarcação de novo Decreto para que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados servidores da Câmara Municipal trabalharem em dia estabelecido como feriado e/ou ponto facultativo.

§ 2º: O Calendário referido no Art. 1º, retro, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos municipais.

**ART. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho, 24 de fevereiro de 2017.

*Ver. Wanderson Soares Silva*  
*Presidente da Câmara*

**DECRETO LEGISLATIVO 002/CMSR/2017**

Dia 27 de fevereiro – Carnaval – Ponto Facultativo;  
Dia 28 de fevereiro – Carnaval – Ponto Facultativo;

Dia 1º de março – Quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo;  
Dia 02 de março – Ponto Facultativo;  
Dia 03 de março – Ponto Facultativo;

Dia 13 de abril – Ponto Facultativo;  
Dia 14 de abril – Sexta-feira da Paixão;  
Dia 21 de abril – Tiradentes;

Dia 1º de maio – Dia do Trabalhador;

Dia 15 de junho – Corpus Christi;  
Dia 16 de junho – Ponto Facultativo;

Dia 24 de julho – Ponto Facultativo;  
Dia 25 de julho – Ponto Facultativo;  
Dia 26 de julho – Dia de Sant’ Ana;  
Dia 27 de julho – Ponto Facultativo;  
Dia 28 de julho – Ponto Facultativo;

Dia 07 de setembro – Independência;  
Dia 08 de setembro – Ponto Facultativo;

Dia 12 de outubro – Nossa Senhora;  
Dia 13 de outubro – Ponto Facultativo;

Dia 02 de novembro – Finados;  
Dia 03 de novembro – Ponto Facultativo;  
Dia 15 de novembro – Proclamação da República;  
Dia 16 de novembro – Ponto Facultativo;  
Dia 17 de novembro – Ponto Facultativo;

Dia 08 de dezembro – Imaculada Conceição;  
Dia 25 de dezembro – Natal.

Santana do Riacho, 24 de fevereiro de 2017.

**Ver. Wanderson Soares Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**